



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
22/06/2020  
EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115  
/ AC SOLUTI Multipla / Autenticação  
keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07  
/ 19/05/2021  
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brillante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado  
Em: 22/06/2020  
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /  
AC SOLUTI Multipla / Autenticação  
keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07  
/ 12/05/2021  
Presidente

Gabinete VEREADORA WANDRESSA FREITAS BARBOSA - PP

## REQUERIMENTO: 30/2020

### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS

Os Signatários do presente, vereadores com assento neste legislativo Municipal, requer a Vossa Excelência que, sejam dispensadas as formalidades regimentais vigentes. Que seja enviado expediente com cópia do presente Requerimento ao Excelentíssimo senhor Governador Reinaldo Azambuja, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, senhor Jaime Elias Verruck e ao Diretor Presidente do IMASUL, senhor André Borges Barros de Araújo, para as seguintes providências:

**REQUER A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO 15.166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PESQUEIRA NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COTA ZERO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E URGENTE COMO MEDIDA SOCIAL, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.**

### JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente Indicação é a suspensão imediata dos efeitos do decreto conhecido como “cota zero”, para que os trabalhadores que tiveram sua renda atingida pelas medidas restritivas e nesse momento estão impossibilitados de continuar oferecendo sua mão de obra em decorrência da medida de isolamento social imposta para enfrentamento da pandemia, possam realizar a pesca de subsistência em nossos rios e dessa maneira poderão suprir as necessidades de suas famílias, pois nessa hora estão sem poder exercer seus ofícios, estando com a renda familiar em ruína.

Cabe ressaltar que conforme o parágrafo 4º do Decreto 15.166, “o IMASUL poderá propor ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), com base em estudos técnico-científicos, a alteração das cotas”(…).

Sendo assim, urge a necessidade de um novo estudo, também no âmbito dos impactos sociais e financeiros que o referido decreto, tem causado em muitas famílias, que tiveram o sustento afetado também pela crise decorrente da pandemia de covid-19.

Todavia, enquanto tal estudo não é realizado ou no decorrer deste, faz-se imprescindível a imediata suspensão dos efeitos do decreto 15.166.

É sabido que a pesca é fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, e que compete ao Poder Público garantir o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como buscar a otimização dos benefícios econômicos dela decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente.

Há de se reconsiderar o decreto, por conta da pandemia que assola a economia mundial e afeta drasticamente a renda familiar, sobretudo dos pequenos comerciantes e até mesmo impossibilitando chefes de família de prover o sustento dos seus.

Por fim, contamos com a sensibilidade das autoridades do nosso Estado, para suspender o Decreto 15.166, de 21 de fevereiro de 2019, pelo tempo que durar a pandemia do covid-19 ou até um novo estudo técnico - científico e socioeconômico.

Sala das Sessões, 19/06/2020 - 09:24:24

WANDRESSA FREITAS BARBOSA / 01590608186 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305 / 24/04/2020  
Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por:

JURACI APARECIDA DE SOUZA SILVA / 25690167134 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação:  
keyid:29:5E:4B:D5:46:4C:BB:FE:16:A7:63:C1:1D:C4:26:F2:DD:D8:F3:05 / 24/04/2020

EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação:  
keyid:29:5E:4B:D5:46:4C:BB:FE:16:A7:63:C1:1D:C4:26:F2:DD:D8:F3:05 / 12/04/2020